quinta-feira, 10 de setembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01306 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

# **SUMÁRIO**

- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO № DI0402/2020.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0403/2020.
- LDO Nº 374 /2020

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1144/2020 Dispensa de Licitação nº DI0402/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0402/2020 em favor do Credor: RENIVAN GUIMARAES CEDRO, CPF/CNPJ: 667.544.535-91, residente e domiciliado no Povoado de Quixaba, Bonito- Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS DE PEDREIRO A SEREM PRSTADOS NA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PSF DA LOCALIDADE DE MATA FLORENÇA, ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Data 03/08/2020

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal

Lei de Diretrizes Orçamentárias (Ldo)

Prefeitura Municipal de Bonito
ESTADO DA BAHIA



LDO
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ano de Referência: 2021



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 1

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

**LEI Nº 374/2020** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito-Bahia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bonito, Estado da Bahia, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I as Metas Fiscais;
- II as Prioridades da Administração Municipal;
- III a Estrutura dos Orçamentos;
- IV as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII as Disposições Gerais.

#### I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4° - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3° do art. 4° da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 7 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5° - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 2

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

#### RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3° do Art. 4° da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

#### **METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

 $\$  2° - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3° - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 3

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 8° - Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9° - De acordo com o § 2°, item II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10° - Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

# ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 4

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

## AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

 $\$  1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

## MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

## METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 286, de 7 de maio



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 5

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

de 2019, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram as determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

#### II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.



ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Página: 6

#### III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

## IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 7

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4°, § 2° da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

- Art. 28 O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5°, III da LRF).
- § 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
- § 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos físcais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
- Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5°, § 5° da LRF).
- Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
- Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).
- Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
- Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 8

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentáriofinanceiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

- Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
- Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
- Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

- Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).
- Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fisicas realizadas



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 9

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

e apuradas ao final do exercício (art. 4°, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 10

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO

#### **TRIBUTARIA**

- Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
- Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
- Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- $\S$  1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- Art. 54 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.



#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página: 11

ESTADO DA BAHIA

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bonito-Bahia, 09 de setembro de 2020

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF



					(();	(+-)
FSPECIFICACÃO	ARRECADADA	DADA	ORÇADA		PREVISAO	
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEIT AS CORRENTE	43.864.840,07	46.795.125,71	58.568.875,96	61.497.319,74	64.572.185,79	67.800.795,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.996.922,14	1.957.915,13	2.184.831,58	2.294.073,16	2.408.776,83	2.529.215,73
IMPOSTOS	1.541.293,81	1.757.884,45	1.638.600,58	1.720.530,61	1.806.557,15	1.896.885,05
Imposto Sobre o Patrimônio	6.543,72	16.372,23	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Imposto s/a Propriedade Territorial Rural	6.543,72	16.372,23	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Imp.s/a Prop.Territ. Rural-Mun.Conv- Priinc.	6.543,72	16.372,23	8.000,00	8.400,00	8.820,00	9.261,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	610.106,98	746.070,13	422.892,00	444.036,60	466.238,43	489.550,35
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	610.106,98	746.070,13	422.892,00	444.036,60	466.238,43	489.550,35
Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	610.106,98	746.070,13	422.892,00	444.036,60	466.238,43	489.550,35
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	924.643,11	995.442,09	1.207.708,58	1.268.094,01	1.331.498,72	1.398.073,70
Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	15.616,38	33.191,53	29.151,94	30.609,54	32.140,02	33.747,04
IPTU - Principal	5.788,99	21.610,17	10.951,94	11.499,54	12.074,52	12.678,25
IPTU- Muilta e Juros	00'0	00'0	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
IPTU - Dívida Ativa	9.827,39	11.581,36	10.200,00	10.710,00	11.245,50	11.807,78
IPTU - Díviada Ativa - Multa e Juros	00'0	00'0	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
Imp.s/Trans.Inter Vivos Bens Imov.e Direitos	129.694,00	187.514,27	255.351,20	268.118,76	281.524,70	295.600,94
ITBI - Principal	18.064,00	119.780,00	122.175,60	128.284,38	134.698,60	141.433,53
ITBI - Multas e Juros	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.250,00	5.512,50	5.788,13
ITBI - Dívida Ativa	2.630,00	2.415,25	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75
ITBI - Dviada Ativa - Multas e Juros	106.000,00	62.319,02	122.175,60	128.284,38	134.698,60	141.433,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	779.332,73	774.736,29	923.205,44	969.365,71	1.017.834,00	1.068.725,72
ISSPrincipal	777.168,73	774.216,29	914.205,44	959.915,71	1.007.911,50	1.058.307,08
ISS - Multas e Juros	1.050,00	215,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
ISS - Dívida Ativa	1.051,00	203,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
ISS - Dívida Ativa - Juros e Multas	63,00	102,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
TAXAS	455.628,33	200.030,68	546.231,00	573.542,55	602.219,68	632.330,68
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	455.628,33	200.030,68	499.231,00	524.192,55	550.402,18	577.922,30
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	455.628,33	200.030,68	499.231,00	524.192,55	550.402,18	577.922,30
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal Principal	14.508,49	100.436,82	345.831,00	363.122,55	381.278,68	400.342,61
Taxa Inspeção Controle e Fiscal Multas e Juro	00'0	00,00	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
Taxa de Insp.Contr.FiscMulta e Juros Dív.Ativa	8.136,88	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0
Taxas de Licença do Comércio e Industria	298.231,84	83.129,83	00'0	00'0	00'0	00'0
Taxas de Licença para Feira Livre	8.136,88	10.083,00	122.400,00	128.520,00	134.946,00	141.693,30



# Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

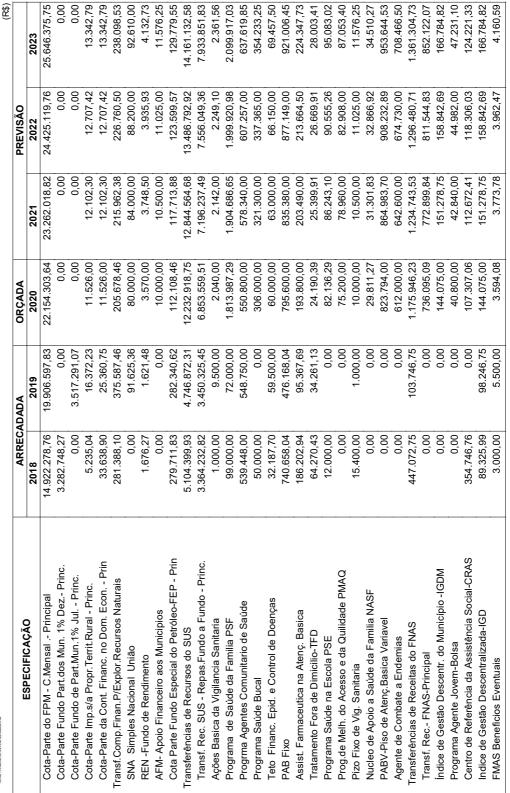
MAS INHIBATION (MOVE COMODE IS:	ARRECADADA	ADADA	ORCADA		PREVISÃO	(R\$)
ESPECIFICAÇAO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Taxas de Licença da Vigilancia Sanitaria	3.114,24	2.831,03	3.000,00	3.150,00	3.307,50	3.472,88
Taxas de Licença Ambiental	123.500,00	3.550,00	25.000,00	26.250,00	27.562,50	28.940,63
Taxas Pela Prestação de Serviços	00'0	00'0	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
Taxas pela Prestação de Serviços	00'0	00'0	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
Taxas pela Prestação de Serviços	00'0	00'0	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
Taxas p/Prest.de Serviços - Principal	00'0	00'0	47.000,00	49.350,00	51.817,50	54.408,38
CONTRIBUIÇÕES	3.159.267,84	2.179.987,24	3.145.174,43	3.302.433,15	3.467.554,80	3.640.932,53
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.159.267,84	2.179.987,24	3.145.174,43	3.302.433,15	3.467.554,80	3.640.932,53
Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	2.327.730,70	1.676.154,66	2.454.957,51	2.577.705,39	2.706.590,66	2.841.920,19
Contrib. Patronal do Serv.Ativo P/o RPPS	1.084.651,04	815.893,17	848.154,36	890.562,08	935.090,18	981.844,69
Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/o RPPS	1.084.651,04	815.893,17	848.154,36	890.562,08	935.090,18	981.844,69
Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	1.243.079,66	860.261,49	1.606.803,15	1.687.143,31	1.771.500,48	1.860.075,50
Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	1.243.079,66	860.261,49	1.606.803,15	1.687.143,31	1.771.500,48	1.860.075,50
Contr. Prev.p/ Amort. do Déficit Atuarial - Prin	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
Outras Contribuições Sociais	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
Outras Contribuições Sociais	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
Outras Contribuições Sociais - Principal	415.768,57	251.916,29	345.108,46	362.363,88	380.482,07	399.506,17
RECEITA PATRIMONIAL	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
VALORES MOBILIÁRIOS	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Juros e Corrreções Monetérias	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Remuneração de Depósitos Bancários	4.106,68	5.392,47	194.597,00	204.326,85	214.543,19	225.270,35
Remuneração de Depósitos Banc Principal	4.106,68	5.392,47	194.597,00	204.326,85	214.543,19	225.270,35
Rec.Remun. Depo. Banc. Rec. Vin. MDE	8.334,69	3.898,75	7.989,82	8.389,31	8.808,78	9.249,22
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.MDE-Princ.	8.334,69	3.898,75	7.989,82	8.389,31	8.808,78	9.249,22
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB	4.737,61	4.846,56	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB- Princ.	4.737,61	4.846,56	3.450,00	3.622,50	3.803,63	3.993,81
RECEITA DE SERVIÇOS	195.189,10	00'0	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
Serviços de Atendimento à Saúde	195.189,10	00'0	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	195.189,10	00'0	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.699.108,22	47.233.166,70	57.905.681,36	60.800.965,41	63.841.013,72	67.033.064,42
Transferências da União e suas Entidades	25.766.624,44	29.840.253,92	38.059.311,04	39.962.276,57	41.960.390,42	44.058.409,96
Transf. da União e suas Entidades	25.766.624,44	29.840.253,92	38.059.311,04	39.962.276,57	41.960.390,42	44.058.409,96
Participação na Receita da União	18.243.900,97	23.465.621,88	22.177.355,64	23.286.223,42	24.450.534,60	25.673.061,33



# Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS







# Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF



2018         2019           21.199,56         16,950,00           0,00         0,00           0,00         0,00           0,00         0,00           0,00         0,00           0,00         0,00           0,00         0,00           Principal         1,365,654,46         942,877,80           Princ         1,365,654,46         942,877,80           Princ         195,770,26         203,691,60           DE - Princ         195,770,26         203,691,60           DE - Princ         195,770,26         203,691,60           DE - Princ         135,40,48         0,00           Incipal         13,640,58         23,405,59           Incipal         138,600,00         0,00           Incipal         3,819,969,14         3,658,889,99           Strinc         3,819,969,14         3,658,889,99           3,401,367,48         3,658,889,99           3,401,367,48         3,658,889,99           3,401,367,48         3,658,889,99           3,401,367,48         3,658,889,99           3,401,367,48         3,658,889,99           3,401,367,48         3,658,889,99           3,401,367,49         3,	( 20	ARRECADADA	DADA	ORCADA		PREVISÃO	
EASIST Social 33.000,00 61.600,00 11.52.60 11.20.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 0.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 10.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 10.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 10.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 10.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 10.00 11.52.60 11.210.23 10.00,00 10.00 11.52.60 11.52.60 11.210.23 10.00,00 11.52.60 11.52	ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023
e Assist. Social 33.000,00 61.600,00 4.610,40 4.840,92 1.210,23 0.00 0.0 0.0 0.0 1.152,60 1.210,23 1.210,23 0.00 0.0 0.0 0.0 1.152,60 1.210,23 1.210,23 0.00 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0.0 0	IGD-SUAS	21.199,56	16.950,00	17.289,00	18.153,45	19.061,12	20.014,18
0,000 0,000 1.152,60 1.210,23 a Educação-FNDE 3.000,00 6.160,000 1.152,60 1.210,23 a Educação-FNDE 1.365.654,46 942.877,80 1.594.807,38 1.577,30 1.	FMAS- SCFVII	00,00	00'0	4.610,40	4.840,92	5.082,97	5.337,12
e Assist. Social 3.3.000,00 61.600,00 1.152.60 1.210,23 1.000,00 61.600,00 1.152.60 1.210,00,00 1.000,	FMAS-BPC	00,00	00'00	1.152,60	1.210,23	1.270,74	1.334,28
Be Assist. Social 33.000,00 61.600,00 20.000,00 21.400,00 20.000,00 20.000,00 21.400,00 20.000,00 20.000,00 21.400,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 21.400,00 20.000,00 20.400,000 20.000,00 20.400,00 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.400,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4000,000 20.4	FMAS-SCFV	00'0	00'0	1.152,60	1.210,23	1.270,74	1.334,28
DUAS  O,000  O,000  O,000  O,000  O,000  O,000  D,000  D,0	CREAS- Centr. de Ref. Espec. de Assist. Social	33.000,00	61.600,00	20.000,00	21.000,00	22.050,00	23.152,50
a Educação-FNDE 1.365.654,46 942.877,80 1.594.807,36 1.674.547,73 7.005.09.10   497.008.25 491.380,48 340.502,80 357.527,94 10.05   14.004,49 2.03.691,60 18.641,93 19.574,03   14.004,49 2.03.691,60 18.641,93 19.574,03   14.004,49 2.03.691,60 161.415,66 1694.86,44   5FNDE - Princ. 195.770,26 203.691,60 161.415,66 1694.86,44   5FNDE - Princ 1.2920,49 0,00 30.000,00 31.500,00   10.4847,60 10.3592,13 70.000,00 73.500,00   13.640,58 2.3405,59 30.000,00 73.500,00   13.640,58 2.3405,59 30.000,00 73.500,00   13.640,58 2.3405,59 30.000,00 73.500,00   13.640,58 2.3405,59 30.000,00 73.500,00   13.640,58 EDT. 3819.969,14 3.658.888,99 4.363.035,53 4.581.187,31 4.3 4.3 4.3 4.3 4.3 4.3 4.3 4.3 4.3 4.3	Programa PrimeiraInfancia no SUAS	00,00	00'00	20.400,00	21.420,00	22.491,00	23.615,55
ção - Principal         497.008,25         491.380,48         340.502,80         357.527,94           DE - Princ.         14.004,49         0,00         18.641,93         19.574,03           NATE - Princ.         195.770,26         203.691,60         540.000,00         567.000,00           NATE - Princ.         195.770,26         203.691,60         161.415,66         169.486,44           FNDE - Princ.         463.101,20         44.114,12         534.246,97         560.956,32           FNDE - Princ.         13.640,88         23.405,59         30.000,00         31.500,00           - Principal.         13.640,88         23.405,59         30.000,00         73.500,00           - Principal.         13.840,00         0,00         408.000,00         73.500,00           Lujão - Princ.         0,00         0,00         408.000,00         73.500,00           ED E SUAS ENT.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31           as Ent.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31           os         1.828.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31           os         1.828.788,99         4.363.035,53         4.581.187,31           os	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.365.654,46	942.877,80	1.594.807,36	1.674.547,73	1.758.275,12	1.846.188,88
DE - Princ.         14.004,49         0,00         18.641,83         19.574,03           IAE - Princ.         195.770,26         203.691,60         540.000,00         567.000,00           IAE - Princ.         195.770,26         203.691,60         540.000,00         567.000,00           IABE - Princ.         463.101,20         44.114,12         534.246,97         560.959,32           FNDE - Princ.         102.801,40         103.892,13         70.000,00         73.500,00           - Principal.         13.840,58         23.405,59         30.000,00         73.500,00           - Principal.         0,00         0,00         70.000,00         73.500,00           - Diniao - Princ.         0,00         0,00         70.000,00         73.500,00           ED E SUAS ENT.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.281.187,31           as Ent.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.035,53         4.581.187,31         4.363.0	Transferências do Salário-Educação-Principal	497.008,25	491.380,48	340.502,80	357.527,94	375.404,34	394.174,56
JAE - Princ.         195.770,26         203.691,60         540.000,00         567.000,00           NATE - Princ.         195.770,26         203.691,60         161.415,66         169.486,44           5 FNDE - Princ.         463.101,20         44.114,12         534.246,97         560.959,32           5 FNDE - Princ.         12.920,49         0,00         30.000,00         31.500,00           12.920,49         103.592,13         70.000,00         73.500,00           13.640,58         23.405,59         70.000,00         73.500,00           União - Princ.         0,00         0         408.000,00         73.500,00           LD. E SUAS ENT.         3819.969,14         3.658.88,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           as Ent.         3819.969,14         3.658.88,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           os         218.270,22         2231.587,17         226.501,64         237.826,72           5ão - Princ.         33.638,90         20.195,02         4.581.487,31         4.581.67,31           os         211.256,00         3.37.302,98         3.399.168,17         226.501,64         237.826,72           p.ão - Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	14.004,49	00'0	18.641,93	19.574,03	20.552,73	21.580,37
NATE - Princ. 195.770,26 203.691,60 161.415,66 169.486,44 17.920,49 10.00 12.920,49 10.00 10.00 10.4847,60 103.592,13 170.000,00 13.500,00 13.640,58 13.600,00 13.640,58 13.600,00 13.640,68 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 13.819.969,14 13.688.89 14.363.035,53 14.581.187,31 15.800.00 15.0	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	195.770,26	203.691,60	540.000,00	567.000,00	595.350,00	625.117,50
Principal.  Principal.  Diago - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. CNDE - Princ.  Diago - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. CNDE - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. CNDE - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. Principal.  O.00  União - Princ.  Diago - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. CNDE - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. CNDE - Princ.  ED. E SUAS Ent.  Sac. Princ.  Sac. Principal.  Sac. Princ.  Sac. Princ.  Sac. Principal.  Sac. Sac. Sac. Sac. Sac. Sac. Sac. Sac.	Transf. Diretas do FNDE Ref PNATE - Princ.	195.770,26	203.691,60	161.415,66	169.486,44	177.960,76	186.858,80
- Principal Principal Principal Principal Principal Principal Principal Principal Principal D. E SUAS ENT S. 819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - as Ent 3.819.969,14 - 3.658.888,99 - 4.363.035,53 - 4.581.187,31 - 2.481.267,49 - 3.363.89,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3031,90 - 3.3000,00 - 1.267.860,00 - 1.331.253,00 - 1.267.860,00 - 1.267.800,00 - 1.267.860,00 - 1.267.800,00 - 1.26	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	463.101,20	44.114,12	534.246,97	560.959,32	589.007,29	618.457,65
- Principal. 104.847,60 103.592,13 70.000,00 73.500,00 13.600,00 1	FCBA	12.920,49	00'0	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
- Principal. 13.640,58	PETE-BA	104.847,60	103.592,13	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
- Principal. 138.600,00 0,00 70.000,00 73.500,00 União - Principal. 0,00 0,00 0,00 408.000,00 428.400,00 as ED. E SUAS ENT. 3.819.969,14 3.658.888,99 4.363.035,53 4.581.187,31 as Ent. 3.376,24 3.374.074,90 3.237.302,98 3.399.168,13 as Ent. 3.376,24 33.031,90 an encipal 133.187,10 0,00 370.960,00 370.960,00 389.508,00 an encipal 13.112.514,64 13.734.023,79 14.215.474,79 14.926.248,53 15.100.00 0,00 1.267.860,00 1	Transpote Escolar Estadual	13.640,58	23.405,59	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
União - Princ.         0,00         408.000,00         428.400,00           ED. E SUAS ENT.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           as Ent.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           os         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           os         218.270,22         231.587,17         226.501,64         237.826,72         237.826,72           con.CIDE-Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30           con.CIDE-Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30           con.CIDE-Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30           ios - Principal         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215,474,79         14.926.248,53         16           - Principal         10.128.835,81         10.355,404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         12           - Principal         10.128.835,81         10.355,404,56         11.659.919,06         11.612.915,01         12           - Principal         10.100,00         0,00	Outras Transferências da União - Principal.	138.600,00	00'00	70.000,00	73.500,00	77.175,00	81.033,75
ED. E SUAS ENT.         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           os         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           os         3.819.969,14         3.658.888,99         4.363.035,53         4.581.187,31         4.581.187,31           con Cloe         2.18.270,22         231.587,17         226.501,64         237.826,72         237.826,72           con Cloe         33.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30         12.102,30           los - Principal         133.187,10         0,00         370.960,00         389.508,00         12.102,30           oa c FUNDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215.474,79         14.926.248,53         16           - Principal         10.128.835,81         10.355.404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         1           - ENNDEB - Princ.         2.983.678,83         3.378.619,23         3.155.565,73         3.313.333,52         3           o FUNDEB - Princ.         0.00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           ramentais         0.00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           ramentais - Pr	Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	00'0	00'00	408.000,00	428.400,00	449.820,00	472.311,00
as Ent. 3.819.969,14 3.658.888,99 4.363.035,53 4.581.187,31 os 3.819.969,14 3.658.888,99 4.363.035,53 4.581.187,31 os 3.819.969,14 3.658.888,99 4.363.035,53 4.581.187,31 os 2.812.70,22 231.587,17 226.501,64 237.826,72 231.587,17 226.501,64 237.826,72 231.587,17 226.501,64 237.826,72 20.00.CIDE-Princ. 33.638,90 20.195,02 11.526,00 370.960,00 370.960,00 389.508,00 133.187,10 0,00 370.960,00 370.960,00 389.508,00 133.187,10 13.112.514,64 13.734.023,79 14.215.474,79 14.926.248,53 15.01000.00 0,00 1.267.860,00 1	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	3.819.969,14	3.658.888,99	4.363.035,53	4.581.187,31	4.810.246,69	5.050.759,02
os 3.819.969,14 3.658.888,99 4.363.035,53 4.581.187,31 2.401.367,48 3.374.074,90 3.237.302,98 3.399.168,13 3.390.168,13 3.3750.222 33.505,44 33.031,90 516.744,91 542.582,16 33.638,90 20.195,02 11.526,00 370.960,00 370.960,00 389.508,00 13.112.514,64 13.734.023,79 14.215.474,79 14.926.248,53 11.0128.835,81 10.355.404,56 11.059.919,06 11.612.915,01 12.983.678,83 3.378.619,23 3.155.565,73 3.313.333,52 3.399.168,13 11.0100,00 0,00 1.267.860,00 1.267.800,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.207.800,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.331.253,00 1.207.800,00 1.2	Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	3.819.969,14	3.658.888,99	4.363.035,53	4.581.187,31	4.810.246,69	5.050.759,02
3.401.367,48         3.374.074,90         3.237.302,98         3.399.168,13         3           \$\frac{2}{3}\$ 21.367,02         231.587,17         226.501,64         237.826,72         237.826,72           \$\frac{2}{3}\$ 21.587,17         33.031,90         516.744,91         542.582,16         237.826,72           \$\frac{2}{3}\$ 23.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30         12.102,30           \$\frac{2}{3}\$ 13.187,10         0,00         370.960,00         389.508,00         389.508,00           \$\frac{2}{3}\$ 11.12.514,64         13.734.023,79         14.215.474,79         14.926.248,53         16           \$\frac{2}{3}\$ Principal         10.128.835,81         10.355.404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         12           \$\frac{2}{3}\$ Principal         2.983.678,83         3.378.619,23         3.155.565,73         3.313.333,52         3           \$\frac{2}{3}\$ Principal         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           \$\frac{2}{3}\$ Principal         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           \$\frac{2}{3}\$ Principal         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           \$\frac{2}{3}\$ Principal         0,00         <	Participação na Receita dos Estados	3.819.969,14	3.658.888,99	4.363.035,53	4.581.187,31	4.810.246,69	5.050.759,02
218.270,22         231.587,17         226.501,64         237.826,72           ção - Princ.         33.505,44         33.031,90         516.744,91         542.582,16           con.CIDE-Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30           los - Principal         13.112.514,64         13.734.023,79         15.483.334,79         16.257.501,53         17.000           - Principal         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215,474,79         14.926.248,53         16.257.501,53           - Principal         10.128.835,81         10.355.404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         12           amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           mamentais - Prin         101.000,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           ERESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         12.958,00         13.605,90         13.605,90	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.401.367,48	3.374.074,90	3.237.302,98	3.399.168,13	3.569.126,54	3.747.582,87
gão - Princ.         33.505,44         33.031,90         516.744,91         542.582,16           con CIDE-Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,00         389.508,00           los - Principal         13.112.514,64         13.734.023,79         15.483.334,79         16.257.501,53         17           INDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215,474,79         14.926.248,53         16           - Principal         10.128.835,81         10.355,404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         12           amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00         1331.253,00           mamentais - Prin         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           ERESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         13.605,90         13.605,90	Cota-Parte do IPVA - Principal	218.270,22	231.587,17	226.501,64	237.826,72	249.718,06	262.203,96
con.CIDE-Princ.         33.638,90         20.195,02         11.526,00         12.102,30           los - Principal         133.187,10         0,00         370.960,00         389.508,00           los e FUNDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         15.483.334,79         16.257.501,53         17           INDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215.474,79         14.926.248,53         16           - Principal         10.128.835,81         10.355.404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         12           amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           mamentais - Prin         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           ERESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         12.958,00         13.605,90         13.605,90	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	33.505,44	33.031,90	516.744,91	542.582,16	569.711,27	598.196,83
los - Principal         133.187,10         0,00         370.960,00         389.508,00         170.960,00         389.508,00         389.508,00         170.060,00         389.508,00         170.060,00         389.508,00         170.060,	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	33.638,90	20.195,02	11.526,00	12.102,30	12.707,42	13.342,79
ao FUNDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         15.483.334,79         16.257.501,53         171           INDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215,474,79         14.926.248,53         16.257.501,53         17           - Principal         10.128.835,81         10.355.404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         12           amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           mamentais - Prin         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1331.253,00           ERESSARCIMENTOS         0,00         0,00         12.958,00         13.605,90         13.605,90	Outras Transferências dos Estados - Principal	133.187,10	00'00	370.960,00	389.508,00	408.983,40	429.432,57
JNDEB         13.112.514,64         13.734.023,79         14.215.474,79         14.926.248,53         16           - Principal         10.128.835,81         10.355.404,56         11.059.919,06         11.612.915,01         1           • FUNDEB - Princ.         2.983.678,83         3.378.619,23         3.155.555,73         3.313.333,52         3           amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           mamentais - Prin         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1           101.000,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1         1           ERESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         13.605,90         1         13.605,90	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	13.112.514,64	13.734.023,79	15.483.334,79	16.257.501,53	17.070.376,61	17.923.895,44
- Principal 10.128.835,81 10.355.404,56 11.059.919,06 11.612.915,01 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12 12	Transferências de Recursos do FUNDEB	13.112.514,64	13.734.023,79	14.215.474,79	14.926.248,53	15.672.560,96	16.456.189,01
PUNDEB - Princ.         2.983.678,83         3.378.619,23         3.155.555,73         3.313.33,52         3           amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1.331.253,00           mamentais - Prin         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         1.331.253,00           101.000,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         41.559,84           E RESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         13.605,90	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	10.128.835,81	10.355.404,56	11.059.919,06	11.612.915,01	12.193.560,76	12.803.238,80
amentais         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.331.253,00         7.359,84         7.359,84         7.359,84         7.355,90 <th< td=""><td>Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.</td><td>2.983.678,83</td><td>3.378.619,23</td><td>3.155.555,73</td><td>3.313.333,52</td><td>3.479.000,20</td><td>3.652.950,21</td></th<>	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	2.983.678,83	3.378.619,23	3.155.555,73	3.313.333,52	3.479.000,20	3.652.950,21
rnamentais - Prin         0,00         0,00         1.267.860,00         1.331.253,00           101.000,00         0,00         39.580,80         41.559,84           E RESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         13.605,90	Outras Transferências Multigovernamentais	00'0	00'0	1.267.860,00	1.331.253,00	1.397.815,65	1.467.706,43
101.000,00         0,00         39.580,80         41.559,84           E RESSARCIMENTOS         0,00         12.958,00         13.605,90	Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	00'0	00'0	1.267.860,00	1.331.253,00	1.397.815,65	1.467.706,43
0,00 0,00 12.958,00 13.605,90	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.000,00	00'0	39.580,80	41.559,84	43.637,84	45.819,73
	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	00'0	00'0	12.958,00	13.605,90	14.286,20	15.000,51



-1.149.008,31-1.149.008,31-995.409,32 -4.049,79 -149.549,20

-1.149.008,31

-1.094.293,63-1.094.293,63-1.094.293,63 -948.008.88 -3.856,94 -142.427,81

6.818.42 8.182.09 8.182,09 30.819.22 30.819,22 30.819,22

# Prefeitura Municipal de Bonito

24.011,17

8.319,56 8.319,56 662.920,38

> 7.923,39 331.352,74 631.352,74 631.352,74 631.352,74

7.546,09 301.288,32

7.186,75 572.655,54

0,00

14.846,44

1.623.625,00

6.360,00

Alienação de Bens Imóveis -Principal

**IRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** 

32.330,73 24.011,17

695.251,11

662.920,38

662.920,38

662.920,38

0,00

0.00

0.00

5.711.006,13 -4.561.997,82

-5.439.053,46

-4.344.759,83 -4.344.759,83 4.342.218.35 -2.541,48

-4.561.997,82

-4.559.329.27

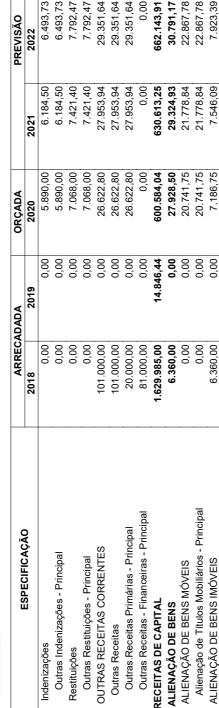
-2.668,55

0.00

(RS)

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS ۸rt. 4º, §2º, inciso II da LRF

Prefeitura Municipal de Bonito



0,00 601.288,32 0,00 601.288,32 0,00 0.00 4.135.446,05 -2.420,46 -1.042.184,41 -1.042.184,41 -135.645,53 601.288,32 5.180.050,92 4.137.866,51 4.137.866,51 -1.042.184,41 -902.865,60-3.673,28 0,00 0,00 572.655,54 0.00 1.933.381,83 3.940.825,25 3.940.825,25 3.938.520,05 -2.305,20 992.556,58 992.556,58 992.556,58 -3.498.36 129.186,22 572.655,54 572.655,54 859.872,00 0,00 0,00 0.00 4.590.081,14 -3.667.214,03 0,00 14.846,44 -3.667.214,03 -3.274,35922.867,11 922.867,11 843.518,47 14.846,44 14.846,44 3.663.939.68 922.867,11 -46.316.74-33.031,90 1.343.879,52 3.363.262,65 -33.505,44 .343.879,52 .343.879,52 279.745,48 279.745,48 279.745,48 -3.376.480,89 -1.308,68-13.218,24927.345,32 927.345,32 927.345,32 849,566,19 44.273,69 4.303.826,21 3.361.953,97 DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri TRANSF. DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT. DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ. Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi Dedução da Participação na Receita dos Estados Transf. Convênios da União e de suas Entidades Outras Transf.de Convênios da União - Princ. Dedução da Participação na Receita da União Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal Deducão da Cota-Parte do IPVA - Principal Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal Dedução das Transferências dos Estados



68.496.046,25

65.234.329,70

62.127.932,99

59.169.460,00

46.809.972,15

45.494.825,07

2023

(R\$)

# Prefeitura Municipal de Bonito

# Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

**ESPECIFICAÇÃO** 

PREVISÃO
ORÇADA
ARRECADADA

REINAN C. DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC n°10158

EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

Total

					() () ()	(PL)
CALEGORIA ECONOMICA E GRUPOS DE	EXECUIADA	IADA	ORÇADA	-	PREVISAO	
NATUREZA DE DESPESAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
ESPESAS CORRENTES (1)	38.407.049,22	34.642.267,33	48.135.007,38	47.919.629,69	50.741.860,32	53.713.727,49
Pessoal e Encargos Sociais	21.782.056,19	18.062.887,20	27.401.581,75	22.337.319,26	24.647.903,68	27.097.891,72
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Aplicações Diretas	21.782.056,19	18.062.887,20	27.401.581,75	22.337.319,26	24.647.903,68	27.097.891,72
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Juros e Encargos da Dívida	34.852,93	38.494,93	42.344,43	43.191,32	44.055,15	44.936,25
Aplicações Diretas	34.852,93	38.494,93	42.344,43	43.191,32	44.055,15	44.936,25
Outras Despesas Correntes	16.590.140,10	16.540.885,20	20.691.081,20	25.539.119,11	26.049.901,49	26.570.899,52
Transferência da União	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transferência a Municípios	00'0	00,00	00'0	00,0	0000	00'0
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Aplicações Diretas	16.590.140,10	16.540.885,20	20.691.081,20	25.539.119,11	26.049.901,49	26.570.899,52
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
ESPESA DE CAPITAL ( II )	8.244.328,67	9.407.117,88	10.054.933,62	12.555.871,53	12.806.988,97	13.063.128,74
Investimentos	7.600.253,68	8.638.789,44	8.983.316,20	11.462.821,76	11.692.078,20	11.925.919,76
Transferências a União	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0
Transferências a Municípios	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
Aplicações Diretas	7.600.253,68	8.638.789,44	7.079.001,54	9.520.420,81	9.710.829,23	9.905.045,81
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	00'0	00,00	1.904.314,66	1.942.400,95	1.981.248,97	2.020.873,95
Inversões Financeiras	1.270,73	1.403,52	228.000,00	232.560,00	237.211,20	241.955,42
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0
Transferências a Municípios	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0
Aplicações Diretas	1.270,73	1.403,52	228.000,00	232.560,00	237.211,20	241.955,42
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0
Amortização da Dívida	642.804,26	766.924,92	843.617,42	860.489,77	877.699,57	895.253,56
Aplicações Diretas	642.804,26	766.924,92	843.617,42	860.489,77	877.699,57	895.253,56
ESERVA DO RPPS	00'0	00,0	00,0	00,00	00'0	00'0
ESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	1.333.413,75	1.472.755,59	1.620.031,15	1.652.431,77	1.685.480,41	1.719.190,02
			-		-	



ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

Prefeitura Municipal de Bonito

(R\$

# ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS Prefeitura Municipal de Bonito

Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

68.496.046,25 2023 65.234.329,70 PREVISÃO 62.127.932,99 2021 59.809.972,15 ORÇADA 2020 45.522.140,80 **EXECUTADA** 47.984.791,64 2018 CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS

WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC n°10158 REINAN C. DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO

Total

**R**\$

		ALINI ACI AMICA				
RECEITAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (1)	43.864.840.07	46.795.125.71	58.568.875.96	61.497.319.74	64.572.185.79	67.800.795.14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.996.922.14	1.957.915.13	2.184.831.58	2.294.073.16	2.408.776.83	2.529.215,73
Contribuições	3.159.267.84	2.179.987.24	3.145.174.43	3.302.433.15	3.467.554.80	3.640.932,53
Receita Patrimonial	17.178,98	14.137,78	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Aplicações Financeiras ( II )	00.00	77.037,85	00'0	00.00	00'0	00'0
Outras Receitas Patrimoniais	17.178,98	-62.900,07	206.036,82	216.338,66	227.155,60	238.513,38
Receita Agropecuária	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00
Receita Industrial	00:00	00:0	00.00	00.00	00.00	00.00
Receita de Serviços	195.189,10	00,00	20.952,80	22.000,44	23.100,46	24.255,48
Transferências Correntes	38.395.282,01	42.643.085.56	52.972.299,53	55.620.914,49	58.401.960,26	61.322.058,29
Outras Receitas Correntes	101.000,00	00.0	39,580,80	41.559.84	43.637.84	45.819.73
Outras Receitas Financeiras ( III )	81.000,00	00.00	00'0	00.00	00'0	00.00
Outras Receitas Correntes	20.000,00	00'0	39.580,80	41.559,84	43.637,84	45.819,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	43.783.840,07	46.718.087.86	58.568.875,96	61.497.319.74	64.572.185,79	67.800.795,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.629.985,00	14.846,44	600.584,04	630.613,25	662.143,91	695.251,11
Operações de Crédito (VI)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Alienação de Bens	00'098'9	00'0	27.928,50	29.324,93	30.791,17	32.330,73
Alienação de Bens Móveis ( VII )	00,00	00'0	20.741,75	21.778,84	22.867,78	24.011,17
Alienação de Bens Imóveis ( VIII )	00,096	00,0	7.186,75	7.546,09	7.923,39	8.319,56
Amortizações de Empréstimos (IX)	00.00	00.0	00.00	00,00	00.00	00,00
Tranferências de Capital	1.623.625,00	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
Outras Receitas de Capital (X)	00'0	00'0	00'0	00,0	00'0	00,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VII-IX-X)	1.623.625,00	14.846,44	572.655,54	601.288,32	631.352,74	662.920,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.407.465.07	46.732.934.30	59.141.531.50	62.098.608.06	65.203.538,53	68.463.715.52

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Prefeitura Municipal de Bonito

		ACIMA DA LINHA		-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.407.049.22	34.642.267.33	48.135.007.38	47.919.629.69	50.741.860.32	53.713.727.49
Pessoal e Encargos Sociais	21.782.056,19	18.062.887,20	27.401.581,75	22.337.319,26	24.647.903,68	27.097.891,72
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.852,93	38.494,93	42.344,43	43.191,32	44.055,15	44.936,25
Outras Despesas Correntes	16.590.140,10	16.540.885,20	20.691.081,20	25.539.119,11	26.049.901,49	26.570.899,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.372.196.29	34.603.772.40	48.092.662.95	47.876.438.37	50.697.805.17	53.668.791.24
DESPESAS DE CAPITAL ( XVI )	8.244.328,67	9.407.117,88	10.054.933,62	12.555.871,53	12.806.988,97	13.063.128,74
Investimentos	7.600.253,68	8.638.789,44	8.983.316,20	11.462.821,76	11.692.078,20	11.925.919,76
Inversões Financeiras	1.270,73	1.403,52	228.000,00	232.560,00	237.211,20	241.955,42
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Aquisição de Títulos de Cred. de Cap já Integ ( XVIII )	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Demais Inversões Financeiras	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Amortização da Dívida ( XX )	642.804,26	766.924,92	843.617,42	860.489,77	877.699,57	895.253,56
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = ( XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	7.601.524.41	8.640.192.96	9.211.316.20	11.695.381.76	11.929.289.40	12.167.875.18
RESERVA DO RPPS XXIIa	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.333.413,75	1.472.755,59	1.620.031,15	1.652.431,77	1.685.480,41	1.719.190,02
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	47.307.134,45	44.716.720,95	58.924.010,30	61.224.251,90	64.312.574,98	67.555.856,44
RESULTADO PRIMARIO-Acima da linha ( XXIV ) = ( XII -XXIII )	-1.899.669,38	2.016.213,35	217.521,20	874.356,16	890.963,55	907.859,08

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

(R\$)

# Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

		ABAIXO DA LINHA				
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
CALCULO DO RESULIADO NOMINAL	(q)	(0)	(p)	(e)	£	(a)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	00'0	0000	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
DEDUÇÕES ( XXIX )	00'0	00,0	00'0	00,00	00'0	00,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Demais Haveres Financeiros	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00,00
( - ) Restos a Pagar ( XXX )	00'0	00'0	1.104.333,20	1.115.376,53	1.126.530,30	1.137.795,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	00'0	00'0	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
VAIVVV cIVVV - IIVVV) adai I ab aviad A I animal abadina a	(a - p)	(p - c)	(c - d)	(e - b)	(e - f)	(f - g)
Nesultado Nollillal - Abalxo da Ellilla (AAAli) - (AAAla-AAAlib))	00'0	000	-3.944.542,50	-39.445,43	-39.839,88	-40.238,28

a\* Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2016(R\$0,00)

AJUSTE METODOLÓGICO	EXERCÍCIO DE 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXd - XXXe)	-11.043,33
RECEITA DE ALIEN.DE INVEST. PERMANENTES (IX)	00'0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) = (XXXI)	3.983.987,93
VARIAÇÃO CAMBIAL ( XXXV )	00'0
PAGTO. DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	00'0
RESULTADO DO BACEM (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	00'0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - abaixo da linha (XXXIX) =	
( III/XXXX + II/XXXX + I/XXXX - AXXX + AIXXX + XI - IIIXXX - IIXXX )	3.955.585,83
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX)	3.955.585,83

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA

WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC n°10158

EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO

Prefeito Municipal

# Drafaitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS MET	V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	Art. 4°, §2°, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	00'0	00'0	00'0	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
Dívida Mobiliária	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Outras Dívidas	00'0	00,00	00'0	3.944.542,50	3.983.987,93	4.023.827,81	4.064.066,09
DEDUÇÕES (II)	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	00,00	00,00	00,00	00,00	00,0	00,0	00,0
Haveres Financeiros	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00	00,00	00,00
( - ) Restos a Pagar	00'0	00'0	00,00	1.104.333,20	1.115.376,53	1.126.530,30	1.137.795,60
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0.00	00'0	3.944.542.50	3.983.987.93	4.023.827.81	4.064.066.09

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC nº10158

QUISTAS	707				
, §3°)					

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS BEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Prefeitura Municipal de Bonito

( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
1 Demandas Judiciais	100.000,00		100.000,00
Demandas Trabalhistas	100.000,00	100.000,00 Cred. Adic. por:	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	100.000,00 SUBTOTAL	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2021	Providência	2021
RISCO ORÇAMENTARIO	200.000,00	200.000,00 COBRANÇA DA DIVIDA	200.000,00
RISCO RELATIVOS AS VARIAÇÕES DA RECEITA	300.000,00	300.000,00 DE CREDITOS	200.000,00
RISCO RELATIVOS AS VARIAÇÕES DA DESPESA	300.000,00	300.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE REPASSE	300.000,00
SUBTOTAL	00'0	0,00 SUBTOTAL	00'0
TOTAL	100.000,00 TOTAL	TOTAL	100.000,00

REINAN C. DE OLIVEIRA

WASHINGTON S. QUEIROZ

EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

0,00 0,00

(R\$)

# ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo I - Metas Anuais 2021

Prefeitura Municipal de Bonito

		2021				2022				2023		
FOBECIEICACÃO	Valor	Valor	% PIB % RCL	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% PIB % RCL	Valor	Valor	% PIB % RCL	% RCL
	Corrente	Constante	(a/PIB) (a/RCL	(a/RCL)	Corrente	Constante	(b/PIB) (b/RCL)	(b/RCL)	Corrente	Constante	(c/PIB)	(c/PIB) (c/RCL)
	(a)		× 100	× 100	(q)		× 100 × 100	× 100	(0)		× 100	× 100
Receita Total	62.127.932,99	62.127.932,99 59.888.117,40 0,022	0,022	0,173	65.234.329,70	60.720.942,08	0,022	0,175	65.234.329,70 60.720.942,08 0,022 0,175 68.496.046,25 61.601.041,66 0,023	61.601.041,66	0,023	0,178
Receitas Primárias (1)	61.882.269,40 59	59.651.310,39	0,022	0,173	64.976.382,93	64.976.382,93 60.480.841,95 0,022 0,175	0,022	0,175	68.225.202,14	61.357.461,48	0,023	0,177
Despesa Total	62.127.932,99 59	59.888.117,40	0,022	0,173	65.234.329,70	65.234.329,70 60.720.942,08	0,022	0,175	38.496.046,25	61.601.041,66	0,023	0,178
Despesas Primárias ( II )	61.224.251,90	61.224.251,90 59.017.015,52	0,021	0,171	64.312.574,98	64.312.574,98 59.862.961,08	0,022	0,173	67.555.856,44	60.755.494,00 0,022	0,022	0,175
Resultado Primário (III)=(I-II)	61.882.269,40	59.651.310,39	0,022	0,173	64.976.382,93	60.480.841,95	0,022	0,175	68.225.202,14	61.357.461,48	0,023	0,177
Resultado Nominal	-39.445,43	-38.023,36	0,000	0,000	-39.839,88	-37.083,47	0,000	0,000	-40.238,28	-36.187,78	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.983.987,93	3.840.358,52	0,001	0,011	4.023.827,81	3.745.430,00	0,001	0,011	4.064.066,09	3.654.965,77	0,001	0,011
Dívida Consolidada Líquida	3.983.987,93	3.840.358,52	0,001	0,011	4.023.827,81	3.745.430,00 0,001	0,001	0,011	4.064.066,09	3.654.965,77 0,001	0,001	0,011

Receitas Primárias advindas le PPP (IV)	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	0,00	00'0	0,00	00'0	00,00	00,00
Despesas Primárias Jeradas por PPP (V)	00,0	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0	00,00
mpacto do saldo das PPP VI) = (IV - V)	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	0,00	00,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
PIB real (crescimento % anual)	2,65	2,62	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	11,80	11,80	11,80
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	4,03	4,07	4,13
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,74	3,56	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ bilhões	288.422.000.000,00	295.979.000.000,00	303.378.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ bilhões	35.882.000.000,00	37.224.000.000,00	38.549.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

203	Valor Corrente
2022	Valor Corrente / 1,07433
2021	Valor Corrente / 1,03740

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA **523** te / 1,11193

WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO



#### Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4°, §2°, inciso I)

(R\$)

	I - Metas Previstas			II - Metas Realizadas			Variação (	II - I )
ESPECIFICAÇÃO		% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c) = ( b - a )	% (c/a) x 100
Receita Total	43.355.948,04	0,016	0,143	46.809.972,15	0,017	0,141	3.454.024,11	7,96
Receitas Primárias ( I )	44.022.925,96	0,016	0,146	46.732.934,30	0,017	0,141	2.710.008,34	6,15
Despesa Total	45.522.140,80	0,017	0,151	45.522.140,80	0,017	0,137	0,00	0,00
Despesas Primárias ( II )	43.581.314,96	0,016	0,144	44.716.720,95	0,016	0,135	1.135.405,99	2,60
Resultado Primário ( III )=( I - II )	441.611,00	0,000	0,001	2.016.213,35	0,001	0,006	1.574.602,35	356,55
Resultado Nominal	1.947.927,08	0,001	0,006	0,00	0,000	0,000	-1.947.927,08	-100,00
Dívida Pública Consolidada	3.944.542,50	0,001	0,013	0,00	0,000	0,000	-3.944.542,50	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	9.542.833,39	0,003	0,032	0,00	0,000	0,000	-9.542.833,39	-100,00

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2019	274.713.000.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2019	30.223.000.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2019	33.204.000.000,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA

WASHINGTON S. QUEIROZ EDIELSON DE S. PEREIRA

CONTROLADOR INTERNO

Prefeito Municipal

Contador CRC nº10158



#### Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	533.107,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	533.107,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA

WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA

Prefeito Municipal

CONTROLADOR INTERNO



#### Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4°, §2°, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	13.500,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.500,00	0,00	0,00

DESPESAS REALIZADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	13.500,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.500,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(g)=((la-lld)+lllh)	(h)=((lb-lle)+llli)	(i)=(lc - llf)
SALDOT INANGLINO DO EXERCICIO ( III ) = (1-II )	0,00	0,00	0,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Contador CRC nº10158

WASHINGTON S. QUEIROZ EDIELSON DE S. PEREIRA CONTROLADOR INTERNO



#### Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DA BAHIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4°, §2°, inciso V)

(R\$)

EVENTOS	2021
Aumento Permanente da Receita	3.000.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	750.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	2.250.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	0,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	2.250.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	2.250.000,00

Bonito-BA, 9 de Setembro de 2020

REINAN C. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WASHINGTON S. QUEIROZ Contador CRC nº10158

EDIELSON DE S. PEREIRA

CONTROLADOR INTERNO

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 1

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTE	1	S
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2	S
1.1.1.0.00.0.0		3	S
1.1.1.2.00.0.0	Imposto Sobre o Patrimônio	4	S
1.1.1.2.01.0.0	·	5	S
1.1.1.2.01.1.1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	6	A
1.1.1.3.00.0.0		4	S
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5	S
1.1.1.3.03.1.1	Imp. s/ a Renda - Ret.na Fonte - Trabalho - Princ	6	A
1.1.1.3.03.4.1	Imp.s/a Renda - Retido na Fonte - O.Rend.Principal	6	A
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4	S
1.1.1.8.01.1.0	Imposto s/ Prop. Predial e Territ Urbana	6	S
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	7	A
1.1.1.8.01.1.2	IPTU- Muilta e Juros	7	A
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	7	A
1.1.1.8.01.1.4		7	A
1.1.1.8.01.4.0	1	6	S
1.1.1.8.01.4.1	*	7	A
1.1.1.8.01.4.2		7	A
1.1.1.8.01.4.3		7	A
1.1.1.8.01.4.4		7	A
1.1.1.8.02.3.0	, , ,	6	S
1.1.1.8.02.3.1	<u>*</u>	7	A
1.1.1.8.02.3.2 1.1.1.8.02.3.3		7	A
1.1.1.8.02.3.4		7 7	A A
1.1.2.0.00.0.0		3	S
1.1.2.1.00.0.0		4	S
1.1.2.1.01.0.0	•	5	S
1.1.2.1.01.1.1		7	A
1.1.2.1.01.1.2		7	A
1.1.2.1.01.1.3		7	A
1.1.2.1.01.1.4	A 2 - 1	7	A
1.1.2.1.01.1.5	*	7	A
1.1.2.1.01.1.6	Taxas de Licença para Feira Livre	7	A
1.1.2.1.01.1.7	Taxas de Licença da Vigilancia Sanitaria	7	A
1.1.2.1.01.1.8	Taxas de Licença Ambiental	7	A
1.1.2.2.00.0.0	, ,	4	S
1.1.2.2.01.0.0		5	S
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6	S
1.1.2.2.01.1.1	* * *	6	A
1.1.3.0.00.0.0	3	3	S
1.1.3.0.00.1.0	3	6	S
1.1.3.0.00.1.1	,	7_	A
1.1.3.0.00.1.2		7	A
1.1.3.0.00.1.3	•	7	A
1.1.3.0.00.1.4		7	A
1.1.3.8.00.0.0	,	4	S
1.1.3.8.01.1.0 1.1.3.8.01.1.1		6 7	S
1.1.3.8.02.1.0		6	A S
1.1.3.8.02.1.1		7	A
1.1.3.8.03.1.0		6	S
1.1.3.8.03.1.1	* *	7	A
1.1.3.8.04.1.0	1 1	6	S
1.1.3.8.04.1.1		7	A
1.1.3.8.99.1.1	1	7	A
1.2.0.0.00.0.0	~ '	2	S
1.2.1.0.00.0.0	, ~	3	S

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 2

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.2.1.0.04.0.0	Contr.P/ Regime Próprio de Prev. RPPS	5	S
1.2.1.0.04.1.0	2 1	6	S
1.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patronal de Servi. Ativo Civil P/o RPPS	7	A
1.2.1.0.04.2.0	Contrib. do Serv.Ativo Civil P/ o RPPS	6	S
1.2.1.0.04.2.1	Contr.do Serv. Ativo p/ RPPS - Principal	7	A
1.2.1.0.04.3.0	Contrib. do Serv. Inativo Civil P/ o RPPS	6	S
1.2.1.0.04.3.1	Contr.do Serv.Inativo Civil P/ RPPS - Princ.	7	A
1.2.1.0.04.4.0	Contrib. do Pensionista Civil P/ oRPPS	6	S
1.2.1.0.04.4.1	Contr. do Pensionista Civil para o RPPS - Princ.	7	A
1.2.1.0.04.5.0	Contrib. Patronal P/ o RPPS oriunda de Sent. Jud	6	S
1.2.1.0.04.5.1	Contr. Patronal p/RPPS Ori. de Sent. Jud Princ	7	A
1.2.1.0.04.6.0	Contrib.do Serv.Ativo Civil ao RPPS oriun.de Sent.	6	S
1.2.1.0.04.6.1	Contr.Serv Ativo Civil RPPS Ori. Sent.JudPrinc	7	A
1.2.1.0.04.7.0	Contrib.do Serv. Inativo Civil ao RPPS oriu.de Sen	6	S
1.2.1.0.04.7.1	Contr.Serv.Inat.Civil RPPS Ori. Sent.Jud Princ	7	A
1.2.1.0.04.8.0		6	S
1.2.1.0.04.8.1		7	A
1.2.1.0.18.0.1	*	7	A
1.2.1.0.99.0.0	,	5	S
1.2.1.0.99.1.0	•	6	S
1.2.1.0.99.1.1	,	6	A
1.2.2.0.00.0.0		3	S
1.2.2.0.99.1.0	•	6	S
1.2.2.0.99.1.1 1.2.2.1.02.1.1	1	6	A
1.2.3.0.00.0.0	,	7 3	A S
1.2.3.0.01.1.0		6	S
1.2.3.0.01.1.0		6	A
1.3.0.0.00.00		2	S
1.3.1.0.00.0.0	^	3	S
1.3.1.0.01.1.1		7	A
1.3.1.0.01.1.2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	7	A
1.3.1.0.01.1.3	-	7	Α
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudemio e Tarifa de Ocupação - Principal	7	A
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laud. e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativ	7	A
1.3.1.0.02.0.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Uso	5	S
1.3.1.0.02.1.0	Conc. Permis., Autoriz. ou Cessão do Dir.de Us	6	S
1.3.1.0.02.1.1		6	A
1.3.1.0.99.0.0		5	S
1.3.1.0.99.1.0		6	S
1.3.1.0.99.1.1	1	6	Α
1.3.2.0.00.0.0		3	S
1.3.2.1.00.0.0	•	4	S
1.3.2.1.00.1.0	· ·	6	S
1.3.2.1.00.1.1		7	A
1.3.2.1.00.2.0		6	S
1.3.2.1.00.2.1	, 1	7	A
1.3.2.1.00.3.0 1.3.2.1.00.3.1		6 7	S A
1.3.2.1.00.4.0		6	S
1.3.2.1.00.4.1		7	A
1.3.2.1.00.5.0	•	6	S
1.3.2.1.00.5.1		7	A
1.3.2.1.00.6.0	*	6	S
1.3.2.1.00.6.1		7	A
1.3.2.1.01.1.0		6	S
1.3.2.1.01.1.1	<u> </u>	7	A
1.3.2.1.02.1.0	*	6	S
1.3.2.1.03.1.0	•	6	S

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 3

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau
1.3.2.1.03.1.1	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB- Princ.	7
1.3.2.1.04.1.0	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vin FNDE	6
1.3.2.1.04.1.1	Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc FNDE - Princ.	7
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	4
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	6
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos - Principal	7
	*	
1.3.2.2.00.1.2	Dividendos - Multas e Juros	7
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Divida Ativa	7
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Divida Ativa - Multas e Juros	7
1.3.2.3.00.0.0	Participações	4
1.3.2.3.00.1.0	Participações	6
1.3.2.3.00.1.1	Participações - Principal	7
1.3.2.3.00.1.2	Participações - Multas e Juros	7
1.3.2.3.00.1.3	Participações - Dívida Ativa	7
1.3.2.3.00.1.4	Participações - Dívida Ativa - Multas e Juros	7
1.3.2.7.00.0.0	Remun.de Saldos de Rec. Não Desemb Principal	4
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	4
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários	6
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Principal	7
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	7
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	
	Outros Valores Mob Divida Ativa - Multas e Ju	7
1.3.2.9.00.1.4		7
1.3.3.0.00.0.0	Deleg.de Serv.Púb.Med. Conc.,Perm.Aut.ou Licença	3
1.3.3.1.00.0.0	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4
1.3.3.1.01.0.0	Deleg. p/Prest. Serviços de Transp.Rodoviários	5
1.3.3.1.01.1.0	Deleg. p/a Prest.dos Serviços de Transp.Rodoviário	6
1.3.3.1.01.1.1	Deleg. p/a Prest.dos Servi. de Transp.RodPrinc	7
1.3.3.1.02.0.0	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5
1.3.3.1.99.0.0	Outras Delegações de Serv. Públicos	5
1.3.3.2.00.0.0	Delegação dos Serviços de Infraestrutura	4
1.3.3.2.01.2.0	Deleg. Explor.Infr.Transp.Rod.v.p/Est.e Munic	6
1.3.3.3.00.0.0	Deleg.dos Serv. de Teçlecomunicações	4
1.3.3.9.00.0.0	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4
1.3.4.0.00.0.0	Exploração de Recursos Naturais	3
1.3.9.0.00.0.0	OOUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3
1.4.0.0.00.0.0	RECEITA AGROPECUÁRIA	2
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	6
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	7
	* *	
1.5.0.0.00.0.0	RECEITA INDUSTRIAL	2
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	7
1.6.0.0.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	2
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6
1.6.1.0.01.1.1	Servi. Administrativos e Comerciais Gerais-Princ	7
1.6.1.0.04.1.1	Serv.de Informação r Tecnologia - Principal	7
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	6
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	7
1.6.2.0.08.1.1	Serviços Portuários - Principal	7
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	6
1.6.3.0.01.1.1	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	7
1.6.3.0.02.1.1	Serv.de Assist. à Saúde Suplem.do Serv. Ĉivi - P	7
1.6.4.0.01.1.0	Retorno de Operações, Juros e Enc.Financeiros	6
1.6.4.0.01.1.1	Retorno de Operações, Juros e Enc.FinancPrinc.	7
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	7
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1.7.0.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	2
1.7.1.0.00.0.0		3
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União e suas Entidades	4
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	5_
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do FPM - C.Mensal Principal	7
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte Fundo Part.dos Mun. 1% Dez Princ.	7

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 4

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte Fundo de Part.Mun.1% Jul Princ.	7
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte Imp.s/a Propr.Territ.Rural - Princ.	7
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Cont. Financ. no Dom. Econ Prin	7
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	5
1.7.1.8.02.1.1	SNA Simples Nacional União	7
1.7.1.8.02.2.1	REN -Fundo de Rendimento	7
	Cota-Parte Royalties-Comp.FinanLei 7.990-Prin	
1.7.1.8.02.3.1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	7
1.7.1.8.02.5.1	AFM- Apoio Financeiro aos Municipios	7
1.7.1.8.02.6.1	Cota Parte Fundo Especial do Petróleo-FEP - Prin	7
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transf.Dec.Comp.Fin.Expl.Rec.NatPrinc.	7
1.7.1.8.03.0.0	Transferências de Recursos do SUS	5
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - Repas.Fundo a Fundo - Princ.	7
1.7.1.8.03.1.2	Ações Basica da Vigilancia Sanitaria	7
1.7.1.8.03.1.3	Programa de Saúde da Familia PSF	7
1.7.1.8.03.1.4	Progrma Agentes Comunitario de Saúde	7
1.7.1.8.03.1.5	Programa Saúde Bucal	7
1.7.1.8.03.1.6	Teto Financ. Epid. e Control de Doenças	7
1.7.1.8.03.1.7	PAB Fixo	7
1.7.1.8.03.1.8	Assist. Farmaceutica na Atenç. Basica	7
1.7.1.8.03.1.9	Tratamento Fora de Dimicilio-TFD	7
1.7.1.8.03.2.1	Programa Saúde na Escola PSE	7
1.7.1.8.03.2.2	Prog.de Melh. do Acesso e da Quilidade PMAQ	7
1.7.1.8.03.2.3	Pizo Fixo de Vig. Sanitaria	7
1.7.1.8.03.2.4	Nucleo de Apoio a Saúde da Familia NASF	7
1.7.1.8.03.2.5	Assist.Finan. Compl. ACE 95%	7
1.7.1.8.03.2.6	Incent.Pontuais para Ações de	7
1.7.1.8.03.2.7	PABV-Piso de Atenç.Basica Variavel	7
1.7.1.8.03.2.8	Estr. da Rde de Serv. Atenç. Basic. de Saúde	7
1.7.1.8.03.2.9	Incr.Temp. ao Cust dos Serv.de Atenç Basic de Sa	7
1.7.1.8.03.3.1	Vigil. em Saude Despesa Diversas	7
1.7.1.8.03.3.2	Agente de Combate a Endemias	7
1.7.1.8.04.1.0	Transferências de Receitas do FNAS	6
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec FNAS-Principal	7
1.7.1.8.04.1.2	Índice de Gestão Descentr. do Município -IGDM	7
1.7.1.8.04.1.3	Proteção Social Espec.de Alta Complexidade -PSE	7
1.7.1.8.04.1.4	Programa Agente Jovem-Bolsa	7
1.7.1.8.04.1.5	Centro de Referência da Assistência Social-CRAS	7
1.7.1.8.04.1.6	Piso Variável de Média Complexidade - PVMC.	7
1.7.1.8.04.1.7	Transf. do FNAS para Progr. de Atenção a Criança	7
1.7.1.8.04.1.8	Indice de Gestão Descentralizada-IGD	7
1.7.1.8.04.1.9	FMAS Beneficios Eventuais	7
1.7.1.8.04.2.1	IGD-SUAS	7
1.7.1.8.04.2.2	FMAS-SCFVII	7
1.7.1.8.04.2.3	FMAS-BPC	7
1.7.1.8.04.2.4	FMAS-SCFV	7
1.7.1.8.04.2.5	CREAS- Centr. de Ref. Espec. de Assist. Social	7
1.7.1.8.04.2.6	Programa PrimeiraInfancia no SUAS	7
1.7.1.8.04.2.7	Ações Estr do Prog de Irredic. do Trab. Infantil	7
1.7.1.8.05.0.0	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação-Principal	7
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PDDE - Princ.	7_
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Diretas do FNDE Ref. PNAE - Princ.	7
1.7.1.8.05.4.1	Transf. Diretas do FNDE Ref PNATE - Princ.	7
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE - Princ	7
1.7.1.8.06.1.0	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96	6
1.7.1.8.06.1.1	Transf.Finan. do ICMS - Des. L.C. 87/96 - Princ.	7
1.7.1.8.07.1.1	Transf. da União Cons. Públicos - Principal	7
1.7.1.8.10.2.1	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de EducPrinc	7
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Assist.Social - Pri	7

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 5

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.7.1.8.10.4.1	Transf.Conv.União Dest.à Progr.Comb.à Fome - Pri	7	A
1.7.1.8.10.5.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.SanBásico - Pri	7	A
1.7.1.8.10.6.1	FCBA	7	A
1.7.1.8.10.7.1	PETE-BA	7	A
1.7.1.8.10.8.1	Transpote Escolar Estadual	7	A
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal.	7	A
1.7.1.8.99.9.1	Outras Transf. de Convênios da União - Princ.	7	A
1.7.2.0.00.0.0	TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	3	S
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados Dist. Fed. e suas Ent.	4	S
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	5	S
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7	A
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	7	A
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI sobre Exportação - Princ.	7	A
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib.Interv Dom.Econ.CIDE-Princ.	7	A
1.7.2.8.01.5.1	Outras Partic.na Receita dos Estados - Princ.	7	A
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	7	A
1.7.2.8.02.0.0	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1.7.2.8.02.1.1	Cota-Parte Comp. Financ.Recursos Hídricos - Prin	7	A
1.7.2.8.03.1.1	Transf.Rec.Est. P/Prog.Saúde-Rep.F.a Fundo - Pri	7	A
1.7.2.8.04.1.1	Transf. de Estados a Consórcios Públicos - Princ	7	Α
1.7.2.8.10.2.1	Transf.Conv.Est.Dist. Prog.EducPrinc.	7	A
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Princ.	7	A
1.7.2.8.22.2.1	Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais -CFEM-Princ.	7	Α
1.7.2.8.22.3.1	Cota-Parte Royalties-Comp.Fin.p/Prod.PetrPrinc	7	A
1.7.2.8.22.9.1	Outras Transf. Decor. de Compens. Finan Princ	7	A
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES	7	A
1.7.3.0.00.0.0		3	S
1.7.3.8.00.0.0	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1.7.3.8.00.1.1	Transf.Conv.dos Mun. P/ SUS - Principal Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.EducPrin	7	A
1.7.3.8.00.2.1 1.7.3.8.02.1.1	Transferências a Consórcios Públicos - Principal	7 7	A
1.7.3.8.10.1.1	Transf.Recursos do SUS - Principal	7	A A
1.7.3.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	7	A
1.7.3.8.99.1.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	7	A
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Princi	7	A
1.7.4.8.00.1.1	Transf. Convênios de Instituições Privadas - Pri	7	A
1.7.4.8.00.4.1	Provinientes de Pessoas Jurídicas - Principal	7	A
1.7.5.8.00.0.0	Transf.de Rec.da Complementação ao FUNDEB	4	S
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	S
1.7.5.8.01.1.1	Transf.de Recursos do FUNDEB - Principal	7	A
1.7.5.8.01.2.1	Transf.de Recursos da Compl.do FUNDEB - Princ.	7	A
1.7.5.8.99.0.0	Outras Transferências Multigovernamentais	5	S
1.7.5.8.99.1.1	Outras Transferências Multigovernamentais - Prin	7	A
1.7.6.8.10.1.1	Transferência de Convênios do Exterior - Princip	7	A
1.7.6.8.10.4.1	Provinientes do Exterior - Principal	7	A
1.7.7.0.00.0.0	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1.7.7.0.00.1.0	Provinientes de Depósitos não Identificados	6	S
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas - Principal	7	S
1.7.7.3.00.0.0	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1.9.0.0.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1.9.2.0.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3	S
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	4	S
1.9.2.1.01.1.1	Indeniz. P/ Danos Causados ao Pat.Público - Prin	7	A
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	7	A
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	4	S
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7	A
1.9.9.0.00.0.0		3	S
1.9.9.0.01.1.1 1.9.9.0.02.1.1	Aportes Period./Amort.Déficit Atuar.RPPS-Princ. Aportes Periodicos p/Comp.ao RGPS-Principall	7 7	A A
1.7.7.0.02.1.1	Aportos I eriodicos preoriipiao Roi o-i micipan	/	А

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 6

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1.9.9.0.03.1.2	Comp.Fin.entre o RGPS e o RPPS - Multa e Juros	7 A	
1.9.9.0.09.1.4	1	7 A	
1.9.9.0.12.0.0	•	5 S	
1.9.9.0.12.1.1	-	7 A	
1.9.9.0.99.0.0		5 S	
1.9.9.0.99.1.1		7 A	
1.9.9.0.99.1.2	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	7 A	
1.9.9.0.99.1.3		7 A	
1.9.9.0.99.2.1		7 A	
2.0.0.0.00.00	•	1 S	
2.1.0.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2 S	
2.1.1.0.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3 S	
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Merc.Interno	7 A	
2.1.1.8.01.1.1	Oper.de Crédito Internas P/Prog.Educação - Princ	7 A	
2.1.1.8.01.2.1	Oper. de Crédito Internas P/Progr.de Saúde - Pri	7 A	
2.1.1.8.01.3.1	Oper. de Créd.Internas P/Progr. Saneamento - Pri	7 A	
2.1.1.8.01.4.1	Oper. de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente - Pri	7 A	
2.1.1.8.01.5.1	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moder.da Adm Pública- Pri	7 A	
2.1.1.8.01.6.1	Oper. Crédito Int.P/Refinanc.Dív.Contratua - Pri	7 A	
2.1.1.8.01.7.1	Oper.de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular- Pri	7 A	
2.1.1.9.00.1.1	1 ,	7 A	
2.1.2.0.00.0.0		3 S	
2.1.2.2.00.1.1	1 2	7 A	
2.1.2.8.01.1.1	1 5	7 A	
2.1.2.8.01.2.1		7 A	
2.1.2.8.01.3.1		7 A	
2.1.2.8.01.4.1	1	7 A	
2.1.2.8.01.5.1	1	7 A	
2.1.2.8.01.6.1	*	7 A	
2.1.2.9.00.1.1	^ * _ *	7 S	
2.2.0.0.00.0.0	,	2 S	
2.2.1.0.00.0.0	•	3 S	
2.2.1.1.00.1.1	,	6 A	
2.2.1.2.00.0.0	*	4 S	
2.2.1.3.00.1.1 2.2.1.9.00.1.1	,	7 A 7 A	
2.2.2.0.00.0.0		7 A 3 S	
2.2.2.0.00.1.1	•	7 A	
2.3.0.0.00.0.0	· ~ /	2 S	
2.4.0.0.00.0.0	•	2 S	
2.4.1.0.00.0.0	~	3 S	
2.4.1.8.01.1.0		6 S	
2.4.1.8.03.1.1	,	7 A	
2.4.1.8.05.1.0	*	6 S	
2.4.1.8.10.0.0		5 S	
2.4.1.8.10.1.1	Transf.Conv.da União P/ SUS - Principal	7 A	
2.4.1.8.10.2.1	•	7 A	
2.4.1.8.10.5.1		7 A	
2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv.União Dest.a Progr.Meio Amb Princ	7 A	
2.4.1.8.10.7.1	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp -P	7 A	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.de Convênios da União - Princ.	7 A	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	7 A	
2.4.2.0.00.0.0	TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	3 S	
2.4.2.8.00.0.0		4 S	
2.4.2.8.01.1.0		6 S	
2.4.2.8.01.1.1		7 A	
2.4.2.8.03.1.1	*	7 A	
2.4.2.8.05.1.1		7 A	
2.4.2.8.10.1.1	Transf.Conv.dos Estados P/-SUS - Principal	7 A	

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 7

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2.4.2.8.1	0.2.1 Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educ Pri	7	A
2.4.2.8.1	e	7	A
2.4.2.8.1	_	7	A
2.4.2.8.1	_	7	A
2.4.2.8.1		7	A
2.4.2.8.9		7	A
2.4.3.0.0	,	3	S
2.4.3.8.0		4	S
2.4.3.8.0		6	S
2.4.3.8.0		7	A
2.4.3.8.1	0.1.1 Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde - Prin	7	A
2.4.3.8.1	<u> </u>	7	A
2.4.3.8.1	0.9.1 Outras Transf.de Convênios dos Municípios - Prin	7	A
2.4.3.8.9	•	6	S
2.4.4.0.0	•	6	S
2.4.4.8.1	0.1.1 Transf. de Convênios de Instituições Privadas	7	S
2.4.5.0.0	0.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas	6	S
2.4.6.0.0	0.1.0 Transferências do Exterior	6	S
2.4.7.0.0	0.0.0 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2.4.8.0.0	0.0.0 Transferências para o Combate à Fome	3	S
2.4.8.0.0	0.1.0 Provinientes de Depósitos não Identificados - Prin	6	A
2.9.0.0.0	0.0.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2.9.1.0.0	0.1.0 INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	6	S
2.9.1.0.0	C , 1	7	A
2.9.2.2.0	0.0.0 Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	S
3.1.2.2.0		6	S
3.1.3.0.0	1 1 0 0	6	S
3.1.3.1.0	<b>U</b> 1 , 1	6	A
7.0.0.0.0	,	1	S
7.1.0.0.0	,	2	A
7.2.0.0.0	, ,	2	S
7.2.1.0.0	,	3	S
7.2.1.0.0	č 1 1 ,	5	S
7.2.1.0.0	•	7	A
7.2.1.0.0	1	7	A
7.2.1.0.0	*	7	A
7.2.1.0.0 7.2.1.0.0	• •	7 7	A
7.2.1.0.0		7	A A
7.2.1.0.0		7	A
7.2.1.0.0		7	A
7.3.0.0.0		2	A
7.4.0.0.0		2	A
7.5.0.0.0		2	A
7.6.0.0.0		2	A
7.7.0.0.0	,	2	S
7.9.0.0.0		2	A
8.0.0.0.0	0.0.0 RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
8.1.0.0.0	0.0.0 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2	A
8.2.0.0.0	0.0.0 ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	A
8.3.0.0.0	0.0.0 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
8.5.0.0.0	0.0.0 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
9.0.0.0.0	,	1	S
9.7.0.0.0	•	2	S
9.7.1.0.0		3	S
9.7.1.8.0	, A ,	5	S
9.7.1.8.0	*	7	A
9.7.1.8.0	*	7	A
9.7.1.8.0	6.1.1 Dedução da Transf.Financ.Deson.ICMS LC 87/96-Pri	7	A

Praça Benedito Mina, N° 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

#### Prefeitura Municipal de Bonito

Página 8

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
9.7.2.0.00.0.0	DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	3	S
9.7.2.8.00.0.0	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9.7.2.8.01.0.0	Dedução da Participação na Receita dos Estados	5	S
9.7.2.8.01.1.1	Dedução da Cota-Parte do ICMS - Principal	7	A
9.7.2.8.01.2.1	Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	7	A
9.7.2.8.01.3.1	Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	7	A
9.9.0.0.00.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2	S

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1145/2020 Dispensa de Licitação nº DI0403/2020

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0402/2020 em favor do Credor: RUBENS RIBEIRO DOS ANJOS, CPF/CNPJ: 03.654.030/0001-00, residente e domiciliado na Rua Ladinor da Silva, Bonito- Bahia.

Cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS 20-05-15 FERTILIZANTES, PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTADIO DE FUTEBOL MUNICIPAL, LOCALIZADO NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.814,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS).

Data 01/09/2020

Reinan Cedro de Oliveira Prefeito Municipal